

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/1999

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A ZADOQUE BARROS FILHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida a ZADOQUE BARROS FILHO, por relevante serviço prestado a administração municipal desta cidade, pensão especial vitalícia, equivalente à remuneração do nível de execução programática, coordenadoria, previsto na Lei Municipal nº 1.241, de 30/06/93, que alterou a Lei Municipal nº 1.153, de 11 de janeiro de 1993, que instituiu a nova estrutura funcional desta Prefeitura. Art. 2º - É vedada à acumulação deste benefício com quais quer outros, sendo resguardado o direito de opção do beneficiado. Art. 3º - Esta pensão variará de valor, todas as vezes que houver variações do parâmetro indicado. Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezessete dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC.EXECUTIVO JOSÉ LINO DE ABREU SEC. DE ADMINISTRAÇÃO